

A CLÁUSULA DE CONTEÚDO LOCAL E A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO”

Larissa Soares Felismino¹, Patrícia Borba Vilar Guimarães², Yanko Marcus de Alencar Xavier³

Bolsista PRH-ANP 36, larissasoaresf@gmail.com, ¹ Departamento de Direito Privado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte ¹, Departamento de Direito Privado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte ², Departamento de Direito Privado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte ³

RESUMO

MOTIVAÇÃO:

O presente trabalho almeja explorar a questão do desenvolvimento local dos municípios produtores de petróleo através da cláusula de conteúdo local existente nos contratos de concessão dos direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural firmados entre a ANP e seus concessionários.

A motivação para a elaboração deste tema veio do nítido descompasso entre os a abundância de recursos oriundos da produção de petróleo e os baixos índices de desenvolvimento de alguns municípios produtores de petróleo. Diante desse paradoxo nutre o interesse em explorar a questão das possibilidades de desenvolvimento que os recursos do petróleo permitem a esses municípios.

Conforme preceitua o inciso IX do artigo 2º da Lei 9748/97, Lei do Petróleo, cabe ao Conselho Nacional de Política Energética, dentre outras tantas atribuições, definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria do petróleo - além do gás natural, outros hidrocarbonetos fluidos e biocombustíveis - bem como da sua cadeia produtiva.

Em seguida, o inciso X do mesmo artigo, dispõe sobre a indução dos índices mínimos de conteúdo local e bens e serviços a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção.

A referida cláusula de conteúdo local determina que os concessionários devem contratar preferencialmente com empresas brasileiras para a aquisição de bens e serviços em percentuais mínimos estabelecidos conforme os valores ofertados pelos concessionários na fase de licitação, permitindo, portanto, a aplicabilidade dos incisos IX e X do artigo 2º da Lei do Petróleo.

OBJETIVO:

O objetivo central do trabalho consiste em investigar as possibilidades de desenvolvimento tecnológico, empresarial e social das regiões produtoras de petróleo que podem ser obtidas através do dispositivo contratual, denominado cláusula de conteúdo local, que institui uma parcela de participação da indústria nacional no fornecimento de bens e serviços na fase de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO:

O presente estudo almeja compreender as barreiras que dificultam o desenvolvimento de algumas regiões produtoras de petróleo, bem como encontrar possíveis soluções para essas barreiras.

RESULTADOS OBTIDOS:

Através da pesquisa desenvolvida até o presente momento foi possível compreender que a cláusula de conteúdo local consiste numa política que permite internalizar os recursos do petróleo, fomentando, dessa forma, diversos setores da indústria nacional, bem como o investimento em mão-de-obra qualificada e tecnologia, permitindo, portanto, o desenvolvimento nacional.